

Ano 13 Nº 3425

Divulgação terça-feira, 03 de setembro de 2024

Página 97

Publicação quarta-feira, 04 de setembro de 2024

observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Cláusula Décima Primeira

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Cláusula Décima Segunda

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os itens ofertados.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 359/2023 e 360/2023, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Terceira

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU
CONTRATANTE
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CLEITO PITZ DOS SANTOS
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA

PORTARIA Nº 193, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Altera a data de realização da 29ª Sessão Ordinária de 2024, transferindo a mesma para o dia 3 de setembro de 2024.

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Resolução nº 01/2024;

Considerando deliberação entre os parlamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data de realização da 29ª Sessão Ordinária de 2024, transferindo a mesma para o dia 3 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ano 13 Nº 3425

Divulgação terça-feira, 03 de setembro de 2024

Página 98

Publicação quarta-feira, 04 de setembro de 2024

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IAGO MELLA

Presidente

PORTARIA Nº 194 DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Homologa afastamento do Vereador Leandro Carlos Damiani.

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no Art. 19, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Sorriso;

Considerando o disposto no Art. 263, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso; e

Considerando a solicitação do Vereador.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o afastamento do Vereador **Leandro Carlos Damiani**, entre os dias 1 de setembro de 2024 e 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 2 de setembro de 2024.

IAGO MELLA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

LICITAÇÃO

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE - CISRNM, através da Agente de Contratação, torna público o resultado da abertura e julgamento dos documentos de habilitação de novas empresas que apresentaram requerimentos para se credenciarem no processo de CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento das demandas dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios. Foram declaradas habilitadas e credenciadas nesta nova etapa do processo as seguintes empresas:

EMPRESA CREDENCIADA	ITEM	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A	02, 04, 06, 07, 08, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 31, 32 e 101	946.691,00
JOAO PAULO ZANIN TRESSOLDI ME	28 e 32	87.500,00
CLINICA SOLIDARIA LTDA EPP	07, 16, 19, 31 e 101	359.441,00
PRISMA – DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 97, 98, 100, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304,	8.061.277,50